ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL

TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL Nº ___/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E O GRUPO [NOME DO GRUPO], PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO NATAL ILUMINADO 2026, NOS TERMOS DOS ARTS. 29 E 30 DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA).

Processo Administrativo nº 22.979/2026 – Chamamento Público nº 021/2026

1. Partes

1.1. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUCAS PAVAN ZANATTA, e pela Secretária Municipal de Cultura, Senhora VANESSA CRISTINA MANARELLI DE BARROS ROCHA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **AGENTE CULTURAL** identificado no quadro abaixo, representado por seu representante responsável, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Cultural, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

Identificação do Agente Cultural	Dados
Nome da banda ou grupo de canto coral	
CNPJ (somente se pessoa jurídica)	
Representante responsável (nome completo)	
CPF do representante	
Telefone e e-mail	
Município de origem	
Quantidade de integrantes	
Data da apresentação	___ de dezembro de 2026, às 20h – Praça Rui Barbosa

1.2. Quando o grupo não possuir personalidade jurídica, o representante declara ter sido indicado pelos demais integrantes e assume, em nome do grupo, os compromissos previstos neste Termo.

2. Fundamento

2.1. Este Termo é celebrado com fundamento nos arts. 29 e 30 da Lei nº 14.903/2024, no Edital de Chamamento Público nº 021/2026 e em seus anexos, que o integram independentemente de transcrição, e no Processo Administrativo nº 22.979/2026.

2.2. Em razão da simplicidade do objeto, fica dispensada a formulação de plano de trabalho, nos termos do parágrafo único do art. 29 da Lei nº 14.903/2024.

3. Objeto

3.1. Constitui objeto deste Termo a cooperação entre as partes para a realização, pelo AGENTE CULTURAL, de apresentação musical de temática natalina na programação oficial do Natal Iluminado 2026, na Praça Rui Barbosa, em Araçatuba/SP, no dia ___ de dezembro de 2026, às 20h, com duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 60 (sessenta) minutos.

4. Ausência de repasse e de remuneração

4.1. Este Termo não envolve repasse de recursos financeiros pela administração pública, nem pagamento de cachê, ajuda de custo, premiação em dinheiro ou qualquer outra forma de remuneração ao AGENTE CULTURAL ou aos integrantes do grupo.

4.2. A celebração e a execução deste Termo não geram vínculo empregatício entre o Município e o AGENTE CULTURAL ou os integrantes do grupo.

5. Compromissos das partes

Item	5.1. São compromissos do MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura:
I	coordenar e organizar a programação e as apresentações na Praça Rui Barbosa;
II	disponibilizar estrutura básica de sonorização e iluminação, de acordo com os equipamentos disponíveis para a programação do Natal Iluminado 2026;
III	fornecer água potável aos integrantes do grupo durante a apresentação;
IV	divulgar a programação oficial, com a indicação do grupo e da data da apresentação;
V	comunicar eventual cancelamento, preferencialmente com antecedência mínima de 2 (duas) horas, quando decorrente de condições climáticas;
VI	acompanhar a realização da apresentação;
VII	emitir certificado de participação ao grupo que efetivamente realizar a apresentação;
VIII	tratar os dados pessoais recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

Item	5.2. São compromissos do AGENTE CULTURAL:
I	apresentar repertório compatível com a temática natalina, composto por obras tradicionais ou contemporâneas, respeitados os direitos autorais e as demais disposições legais aplicáveis;
II	cumprir a data, o horário e a duração da apresentação;
III	informar previamente as necessidades técnicas (microfones, instrumentos, conexões e outros recursos);
IV	comparecer ao local com a antecedência definida pela organização;
V	zelar pelos instrumentos e materiais sob sua responsabilidade;
VI	observar as orientações de segurança e organização do evento;

VII	manter atualizados os contatos informados e comunicar à Secretaria Municipal de Cultura, tão logo conhecido, qualquer impedimento ou desistência;
VIII	providenciar as autorizações legalmente exigíveis para a participação de integrantes menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da Cláusula 9;
IX	responder pela veracidade das informações prestadas na inscrição e neste Termo.

6. Infraestrutura e despesas

6.1. Não estão previstos transporte, hospedagem, alimentação, ajuda de custo ou outros benefícios financeiros. O MUNICÍPIO não está obrigado a fornecer equipamentos adicionais ou especializados não previstos na organização do evento, e os instrumentos musicais e acessórios individuais são de responsabilidade do AGENTE CULTURAL, salvo os expressamente disponibilizados pela organização.

7. Cancelamento, reagendamento e desistência

7.1. A apresentação poderá ser cancelada ou reagendada por chuva, condições climáticas adversas, problemas técnicos, riscos à segurança, força maior ou outras situações devidamente justificadas.

7.2. Em situação de risco imediato, o cancelamento poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive durante a apresentação.

7.3. Eventual reagendamento dependerá da disponibilidade da programação e da concordância do AGENTE CULTURAL.

7.4. Em caso de desistência ou impedimento do AGENTE CULTURAL, a Secretaria Municipal de Cultura poderá convocar suplente para a data.

7.5. O cancelamento justificado não gera obrigação de indenização ou remuneração pela Administração.

8. Caráter cultural e laicidade

8.1. A apresentação tem caráter cultural, e a eventual vinculação do grupo a instituição religiosa não implica promoção institucional de qualquer religião pelo Município, respeitados a laicidade do Estado e a liberdade de expressão artística e religiosa.

9. Crianças e adolescentes

9.1. O representante declara que o grupo:

( ) não possui integrantes menores de 18 (dezoito) anos;

( ) possui integrantes menores de 18 (dezoito) anos, comprometendo-se a apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, antes da apresentação, as autorizações dos respectivos representantes legais e as demais autorizações legalmente exigíveis.

10. Registros, imagem e direitos autorais

10.1. A apresentação poderá ser registrada pela Prefeitura Municipal de Araçatuba para fins de documentação, memória e divulgação institucional do evento, observadas a legislação

aplicável e as autorizações pertinentes, especialmente quanto a crianças e adolescentes, sem que isso implique cessão irrestrita de direitos autorais ou conexos.

10.2. O representante declara que os integrantes do grupo foram informados dessa possibilidade.

11. Proteção de dados pessoais

11.1. Os dados pessoais fornecidos serão tratados para fins de inscrição, seleção, comunicação, organização das apresentações, certificação e cumprimento de obrigações legais e administrativas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

12. Acompanhamento e certificação

12.1. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará e registrará a realização da apresentação. Não havendo plano de trabalho, fica dispensado o Relatório de Cooperação Cultural, vedada a exigência de demonstração financeira (art. 30, § 1º, da Lei nº 14.903/2024).

12.2. O grupo que efetivamente realizar a apresentação receberá certificado de participação na programação oficial do Natal Iluminado 2026, sem natureza remuneratória.

13. Vigência e extinção

13.1. Este Termo vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

13.2. Este Termo será extinto:

I – pelo cumprimento do objeto ou pelo decurso do prazo de vigência;

II – de comum acordo entre as partes;

III – por desistência do AGENTE CULTURAL, comunicada à Secretaria Municipal de Cultura;

IV – por descumprimento injustificado de compromisso previsto neste Termo, mediante decisão motivada nos autos;

V – pelo cancelamento justificado da apresentação, nos termos da Cláusula 7, sem reagendamento.

13.3. A extinção do Termo não gera direito a indenização ou remuneração.

14. Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araçatuba/SP para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Cultural.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Município de Araçatuba:

LUCAS PAVAN ZANATTA
Prefeito Municipal de Araçatuba

VANESSA CRISTINA MANARELLI DE BARROS ROCHA
Secretária Municipal de Cultura

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL]
Representante do grupo [NOME DO GRUPO]